

# POLÍCIA MILITAR 4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR/FRON OR DE

20 /12 /23

Monus

AR/FRON OR DE COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRON

UNIDADE REQUISITANTE: 30° Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina - Xanxerê.

RESPONSÁVEL: Ten Cel PM Mat. 926736-0 Paulo Ramos dos Santos.

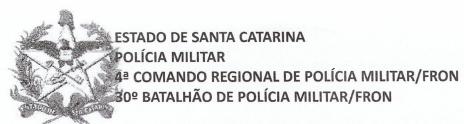
**OBJETO:** o presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos táticos operacionais para as guarnições de Rádiopatrulha e Pelotão de Patrulhamento Tático – PPT do 30° Batalhão de Polícia Militar – Xanxerê/SC. Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA: a presente aquisição de equipamentos aos policiais militares que atuam no 30° Batalhão de Polícia Militar de Fronteira, com sede em Xanxerê/SC, faz-se necessária para subsidiar melhores condições de trabalho e, principalmente, ampliar a segurança dos militares na prestação da missão constitucional de preservar a ordem pública.

Outrossim, a evolução dos equipamentos voltados à área de Segurança Pública é constante e, da mesma forma, os crimes estão se tornando mais complexos e violentos, com os infratores da lei muito bem armados e equipados. Nesse cenário, a Polícia Militar necessita acompanhar as evoluções tecnológicas e trazer aos seus policiais equipamentos que propiciem o real enfrentamento à criminalidade.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

-COLDRE DE PERNA PARA PISTOLA BERETTA APX CALIBRE 9X19M ADAPTADO AO USO DE LANTERNA DEDICADA: Desenvolvido em polímero de alta resistência; deve acompanhar adaptador para ocupar o espaço da lanterna, possibilitando o uso da pistola sem a lanterna; possuir Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre; possuir catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma; a catraca deve servir também, para fixar o Coldre em outras plataformas Bélica compatível; deve possuir revestimento interno para proteção da arma (anti risco); deve acompanhar arruelas para aumentar a espessura do coldre, possibilitando o uso de armas maiores; deve ser compatível com a pistola Beretta APX; a plataforma deve possuir sistema de plataforma Belt-Lock Spin, (conjunto formado com a



alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição; possuir 8 níveis diferentes de regulagem de altura; possuir fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição; possuir fita com 90 cm de comprimento e fecho de 3 pontos.

- LANTERNA DEDICADA PARA PISTOLA BERETTA APX: distância de feixe de 130m, max. performance 800 lúmens, tipo de carregador: base de carga magnética USB, baterias compatíveis: bateria de lítio, tipo de lente: refletor liso, LED branco frio de alto desempenho, à prova d'água: IPX4, comprimento: 55 mm, diâmetro da cabeça: 32 mm, diâmetro do corpo: 32 mm.

**CONDIÇÕES DE GARANTIA:** Garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: O fornecedor obriga-se a entregar os materiais solicitados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

O local para entrega dos materiais solicitados é na Avenida Brasil, nº 2735, Bairro Castelo Branco, Xanxerê – SC, CEP 89820-000.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Sd PM Mat. 656060-1 Bruna da Cruz Crusaro, endereço supracitado, (049) 3321-0183, horário para entrega das 12h às 19h, endereço eletrônico: 30bpmp4@pm.sc.gov.br.

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme o Decreto Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390-3023 / Red. 21

### **OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE:**

- a) Apresentar a autorização de fornecimento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR 4º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR/FRON 30º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRON

- c) Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**ESTIMATIVA DE CUSTO:** R\$42.288,40 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Xanxerê, 15 de dezembro de 2023.

Ten	Cel	PM	Paulo	Ramos	dos	Santos
	Cmt	30°	BPM/4	°CRPM/	Fron	

Sd PM Bruna da Cruz Crusaro Fiscal do Contrato

Licitações

**Oscar Martarello** 

Prefeito Municipal





### Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designada a servidora Bruna da Cruz Crusaro, matrícula nº 656060-1, lotada no 30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê como fiscal do contrato referente ao objeto: "Aquisição de equipamentos táticos operacionais para as guarnições de Rádiopatrulha e Pelotão de Patrulhamento Tático – PPT do 30º Batalhão de Polícia Militar – Xanxerê/SC", exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e § § 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ordenador	da	Deeneese
Oluellauoi	ue	Despesas

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, <u>Bruna da Cruz Crusaro</u>, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 15 de dezembro de 2023.

Fiscal do Contrato Indicado	

1         Und         Coldre de perna adapatado para uso de lanterna         20         20         R\$ 314,00         R\$ 299,00         R\$ 258,26         R\$ 290,42         R\$ 5.808,           2         Und         Lanterna dedicada para pistola         30         30         R\$ 1.299,00         R\$ 1.350,00         R\$ 999,00         R\$ 1.216,00         R\$ 36.480,	1 Und Coldre de perna adapatado para 20 20 P\$ 314.00 P\$	itacus P11 Militar unitário Valor Total
Uso de lanterna 20 20 R\$ 314,00 R\$ 299,00 R\$ 258,26 R\$ 290,42 R\$ 5.808,  Und Lanterna dedicada para pistola 30 30 R\$ 1.299,00 R\$ 1.350,00 R\$ 999,00 R\$ 1.216,00 R\$ 36.480,		
2 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2		8 299,00 R\$ 258,26 R\$ 290,42 R\$ 5.808,4
TOTAL R\$ 42.288,	2 Und Lanterna dedicada para pistola 30 30 R\$ 1.299,00 R\$ 1.	.350,00 R\$ 999,00 R\$ 1.216,00 R\$ 36.480,0
		TOTAL R\$ 42.288,4